



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício nº. 0605/22-SEMAD/PMC**

Curuçá/PA, 06 de Maio 2022.

Ao Exmº

**Sr. Jefferson Ferreira de Miranda**  
Prefeito Municipal de Curuçá/PA

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços

Senhor Prefeito.

Venho sugerir a Vossa Senhoria a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 105/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 04/2021-CLS/SES realizado pelo Estado do Maranhão.** cujo objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de estado de Saúde do Maranhão** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de SSaúde, conforme **Ata de Registro de Preços** em anexo.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foi realizada consulta a atas de registro de preços vigentes onde foi identificado o Pregão supramencionado realizado pela Secretaria de Estado da Saúde- SES do Estado do Maranhão, no qual a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG CEP; 34.007-666, representada por seu representante legal, Sra. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe portadora do RG MG- 11.929.981 SSP e o CPF: 071.770.556-06 vencedora do certame no item 45, cuja especificação dos itens da ata, atende a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

**Justificativa:** A aquisição acima especificado, se faz necessário para aprimorar as ações, da Secretaria Municipal de saúde no atendimento ao público, plataforma completamente integrada que combina o registro do paciente, a aquisição digital da imagem, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fluxo de trabalho simplificado e possibilidade de distribuição das imagens tudo em um único sistema.

**Justifica-se** ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.

A Adesão, no caso sob apreço, será realizada desde que devidamente justificada a vantagem. Observamos a inteligência do **artigo 22, do Decreto nº. 7.892, de janeiro de 2013 e suas alterações** sob comento que traça as hipóteses da utilização da ata de registro de preços por Órgão ou Entidades não participantes.

Diante do exposto, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 105/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº. 04/2021-CLS/SES realizado pelo Estado do Maranhão, cujo Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de estado de Saúde do Maranhão, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Curuçá.**

Respeitosamente,

Alessandro Miranda de Macêdo Martins

**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RATIFICO** a Justificativa apresenta pelo Secretário Municipal de Administração sendo realizada pesquisa de preço pelo setor competente para que demonstrou a viabilidade em aderir a Ata de Registro de Preço supracitada nos seus itens.

**Jefferson Ferreira de Miranda**  
**Prefeito Municipal**